

Anexo -1

Reativação faseada das atividades presenciais Plano de medidas para a segurança da comunidade educativa

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantamento de medidas de confinamento.

Orientações para a reorganização do funcionamento da Escola

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado na ESSP, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento da Escola:

1. Horário Letivo

- a. As atividades letivas decorrerão entre as 9h -12h35 e das 13h15 às 16h50;
- b. Serão criados horários desfasados entre as turmas, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola-casa-escola;
- c. Concentrar, sempre que possível, as aulas das diferentes disciplinas de cada turma de modo a evitar períodos livres entre aulas;
- d. Concentrar, sempre que possível, as aulas de cada turma, preferencialmente, durante o período da manhã ou da tarde;
- e. Sempre que possível, concentrar o máximo de aulas de cada turma para minimizar o número de vezes que os alunos se tenham de deslocar à escola, ao longo da semana;
- f. Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, em regra, dentro da sala.

2. Salas de aula

- a. Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, promovendo a renovação frequente do ar, preferencialmente com janelas e portas abertas.
- b. A distância entre alunos e alunos/docentes deve garantir o distanciamento físico de 1,5 a 2 metros de distância.
- c. As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas de acordo com a estrutura física das salas de aula.
- d. As mesas serão dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros.
- e. Sempre que possível, instalar as turmas em salas distanciadas entre si.

3. Turmas e distanciamento físico

Sempre que o número de alunos da turma tornar inviável o cumprimento das regras de distanciamento físico nos espaços disponíveis, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Desdobramento das turmas, recorrendo a professores com disponibilidade na sua componente lectiva;

- b. Caso esta ou outra via não sejam viáveis, será reduzida até 50% a carga letiva das disciplinas lecionadas em regime presencial, organizando-se momentos de trabalho autónomo nos restantes tempos.

4. Circuitos e sinalética

- a. Definição de **circuitos** e procedimentos no interior da escola que promovam o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no(s) acesso(s):
- ✓ à entrada da escola – antes de entrar nas instalações é obrigatória a colocação da máscara comunitária. A entrada faz-se pelo portão principal, que se encontra aberto. Antes de entrar nas instalações é obrigatória a higienização das mãos.
 - ✓ ao piso 2 – Faz-se pelo exterior, utilizando a entrada dos alunos.
 - ✓ ao piso 3 – Faz-se através do átrio de entrada da escola.
 - ✓ às casas de banho:
 - os alunos que se encontrem no piso 2 devem utilizar, exclusivamente, os sanitários desse piso;
 - os alunos que se encontrem no piso 3 devem utilizar, exclusivamente, os sanitários desse piso;
 - ✓ à Biblioteca Escolar - Faz-se pelo exterior, utilizando a entrada dos alunos. (No caso de abrir este espaço)
 - ✓ à saída das instalações da Escola é obrigatória a higienização das mãos.
- b. Identificar os percursos para o gabinete médico/**sala de isolamento**, de acordo com o Plano de Contingência implementado.
- ✓ na situação de um caso suspeito deve ser de imediato contactado o ponto focal, que acompanhará o suspeito até à sala de isolamento;
 - ✓ Se o caso suspeito se encontrar no 2.º piso, este deve fazer o trajeto pelo exterior da escola, saída do 2.º piso - contornar o edifício-entrar pelo átrio da Escola - sala de isolamento.
 - ✓ se o caso suspeito se encontrar no 3.º piso, deve dirigir-se à zona do átrio da escola e dirigir-se de imediato à sala de isolamento.
- c. Os alunos, professores e pessoal não docente devem respeitar a sinalética, os circuitos definidos e as medidas de protecção amplamente divulgadas.

5. Gestão de espaços

Regras gerais

- a. Evitar a concentração de pessoas nos espaços comuns da escola;
- b. Respeitar escrupulosamente a distância social recomendada pelas Autoridades de Saúde Nacionais entre cada pessoa, à presente data toma-se como referência 2 m.
- c. Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
- d. Criar regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico;
- e. Encerramento dos serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufetes/bares; salas de apoio; salas de convívio de alunos e outros);
- f. Redução da lotação da Biblioteca Escolar para um terço, com sinalização dos lugares que podem ser ocupados de modo a garantir as regras de distanciamento físico.

Normas específicas de funcionamento do refeitório

- a. Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- b. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
- c. Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;

- d. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
- e. Cuidados excepcionais na disponibilização dos alimentos: embalagem obrigatória da fruta e sobremesa, salada devidamente protegida, servida por um funcionário.
- f. Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
- g. Higienizar as mesas após cada utilização;
- h. Retirar artigos decorativos das mesas;
- i. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

Normas específicas de higienização dos espaços

- a. A limpeza e desinfecção de superfícies é uma prática recomendada para a prevenção da Covid-19 em ambientes comunitários, conforme a Orientação 014/2020 da DGS.
- b. Realização de formação, com a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfecção em ambiente escolar, no contexto da pandemia Covid-19”.
- c. Elaboração do **Plano de Higienização** da Escola, tendo por base a informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS.

6. Regras práticas gerais de adoção obrigatória

- a. Não cumprimentar fisicamente.
- b. Observar as normas de higiene respiratória: não tossir ou espirrar sobre os outros, fazê-lo para o antebraço. (Cartaz 1)
- c. Lavar / higienizar sempre as mãos depois de manipular zonas comuns (puxadores, comandos, etc.). (Cartaz 2)
- d. Lavar as mãos frequentemente – com sabão por 20 segundos (contar até 30), alternativamente higienizar com solução de álcool a 70 % até secar. **Não** deve ser utilizado o secador de mãos.
- e. Evitar levar as mãos à cara, ou higienizar sempre antes de o fazer.
- f. USAR MÁSCARA COMUNITÁRIA (de uso geral) sempre, desde a entrada na Escola, junto de outras pessoas e ao entrar em espaços onde estiverem pessoas reunidas, respeitando o procedimento descrito no Cartaz 3.
- g. Os grupos de risco: diabéticos, hipertensos, fumadores, doentes com doenças sistémicas e depressão imunitária – estes indivíduos, alunos, docentes, e pessoal não docente deverão proteger-se ao máximo e... expor-se o mínimo.

7. Recursos humanos

- a. Assegurar a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente), privilegiando a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- b. Caso os professores das disciplinas a funcionar em regime presencial pertençam atestadamente a um grupo de risco, podem as escolas adotar as seguintes estratégias:
 - ✓ Redistribuição do serviço docente;
 - ✓ Manutenção das aulas desse professor em sistema remoto, devendo ser assegurada coadjuvação presencial, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, quando seja necessário salvaguardar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando na plataforma como motivo de substituição a referida disposição legal;
- c. Reforçar a equipa de educação para a saúde, composta por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais, estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde.

8) Procedimentos perante a identificação de um caso suspeito

- a. Divulgação do Plano de Contingência à Comunidade Escolar.
- b. Perante a identificação de um caso suspeito, deve, de imediato, ser dado conhecimento ao ponto focal.

- c. O caso suspeito deve ser acompanhado até à sala de isolamento, respeitando os trajectos estipulados.
- d. Contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
- e. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito. Devem ser fornecidas as seguintes informações: nome, data de nascimento e contacto telefónico, das pessoas que integram o(s) respectivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.
- f. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento.
- g. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico resistente.

9. Incumprimento das regras

Todos os casos reportados de incumprimento das regras esplanadas, no presente documento, serão sujeitos a procedimento disciplinar de acordo com o Regulamento Interno e com a Lei n.º 51/2012 de 5 de Setembro.

10. Acompanhamento, prazo, entrada em vigor

- a. Acompanhamento
- b. A Escola mediante os dados nacionais relativos à pandemia e a saída de novas normas pelas autoridades pode proceder à revisão das medidas plasmadas no presente anexo.
- c. Prazo
- d. Salvo revisão referida no ponto anterior ou despacho de revogação, o estabelecido neste Plano está em vigor até ao final da pandemia.
- e. A vigorar de 18 de maio até ao final da pandemia, dependente do estado epidemiológico nacional e do evoluir das normas e recomendações oficiais.

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



SNS 24

808 24 24 24

Cartaz – 2

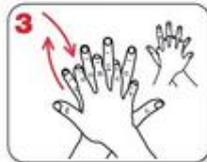
Fricção anti-séptica das mãos



Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



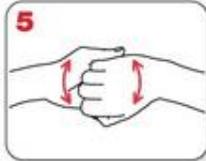
2
Esfregue as palmas das mãos uma na outra



3
Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa



4
As palmas das mãos com dedos entrelaçados



5
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



7
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



8
Enxague as mãos com água

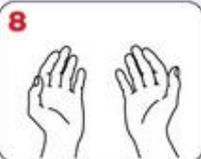


9
Seque bem as mãos com toalhete descartável



10
Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual

20-30 seg.



8
Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.



11
Agora as suas mãos estão seguras.

40-60 seg.



Lavagem das mãos



0
Molhe as mãos com água



1
Aplique sabão suficiente para cobrir toda a superfície das mãos

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º
VER A POSIÇÃO CORRETA
Face interna (branca) virada para a cara e face externa (cor) virada para fora; a parte ajustável com arame corresponde à extremidade superior.



3º
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo



5º
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º
LAVAR AS MÃOS



2º
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º
LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
 - . pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 90°C durante 10 minutos
 - . não usar lixívia
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
 - . as condições para uma adequada lavagem e secagem;
 - . o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS